

Ofício N° 29 G/SG/AFEPA/SALC/ABC/PARL

Brasília, 9 de abril de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao ofício 1^aSec/RI/E/nº 24/2024, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 215/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), em que se requerem "informações ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, sobre o envio de 125 toneladas de leite em pó para Cuba, e da previsão que sejam enviados ao país nas próximas semanas mais leite em pó, além de arroz, milho e soja", presto os seguintes esclarecimentos.

2. O envio de alimentos para doação a Cuba foi feito pelo governo dos Emirados Árabes Unidos em operação de caráter comercial contratada junto a fornecedores privados brasileiros. Em função de sua natureza comercial, a operação não gerou custos financeiros para o Brasil, tampouco exigiu consulta prévia ao Congresso Nacional. Conforme anúncio oficial, em 12/02/2024, o valor total da carga de alimentos enviados a Cuba foi de USD 50 milhões.

3. Coube ao governo dos Emirados Árabes os contatos com fornecedores dos bens adquiridos, conforme disponibilidade de produtos existentes no mercado brasileiro à

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2404730>

2404730

época da transação. O transporte por via marítima dos bens alimentícios até o seu destino e a posterior distribuição em território cubano foram conduzidos e custeados integralmente pelo governo de Cuba.

4. O Governo brasileiro não é parte contratante nas operações de compra e venda desses alimentos e desconhece, portanto, os termos dos contratos celebrados entre o governo dos Emirados Árabes e os fornecedores privados brasileiros. O envio de alimentos em apreço não foi objeto de doação brasileira no âmbito de suas ações de cooperação internacional.

5. Sobre as necessidades alimentares dos brasileiros em situação de vulnerabilidade, sugere-se consulta a pastas com competência primária sobre esses temas.

Atenciosamente,


Maria Laura da Rocha
Ministra de Estado, Substituta, das Relações Exteriores



AI287/2024 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2404730>

época da transação. O transporte por via marítima dos bens alimentícios até o seu destino e a posterior distribuição em território cubano foram conduzidos e custeados integralmente pelo governo de Cuba.

4. O Governo brasileiro não é parte contratante nas operações de compra e venda desses alimentos e desconhece, portanto, os termos dos contratos celebrados entre o governo dos Emirados Árabes e os fornecedores privados brasileiros. O envio de alimentos em apreço não foi objeto de doação brasileira no âmbito de suas ações de cooperação internacional.

5. Sobre as necessidades alimentares dos brasileiros em situação de vulnerabilidade, sugere-se consulta a pastas com competência primária sobre esses temas.

Atenciosamente,


Maria Laura da Rocha
Ministra de Estado, Substituta, das Relações Exteriores



Ofício N° 29 G/SG/AFEPA/SALC/ABC/PARL

Brasília, 9 de abril de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao ofício 1^aSec/RI/E/nº 24/2024, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 215/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), em que se requerem "informações ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, sobre o envio de 125 toneladas de leite em pó para Cuba, e da previsão que sejam enviados ao país nas próximas semanas mais leite em pó, além de arroz, milho e soja", presto os seguintes esclarecimentos.

2. O envio de alimentos para doação a Cuba foi feito pelo governo dos Emirados Árabes Unidos em operação de caráter comercial contratada junto a fornecedores privados brasileiros. Em função de sua natureza comercial, a operação não gerou custos financeiros para o Brasil, tampouco exigiu consulta prévia ao Congresso Nacional. Conforme anúncio oficial, em 12/02/2024, o valor total da carga de alimentos enviados a Cuba foi de USD 50 milhões.

3. Coube ao governo dos Emirados Árabes os contatos com fornecedores dos bens adquiridos, conforme disponibilidade de produtos existentes no mercado brasileiro à

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2404730>

2404730